



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/05/2014 ATÉ 13/05/2014



INDÍCE

1	BLOG GILBERTO LEDA	
	1.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	1
2	BLOG GILBERTO LIMA	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG JORGE VIEIRA	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG LUÍS CARDOSO	
	4.1 VARAS ESPECIAIS.....	4
5	BLOG LUÍS PABLO	
	5.1 DECISÕES.....	5
6	BLOG MARCELO VIEIRA	
	6.1 DECISÕES.....	6
7	BLOG MARRAPÁ	
	7.1 DECISÕES.....	7
8	BLOG SILVIA TEREZA	
	8.1 DECISÕES.....	8
9	BLOG ZECA SOARES	
	9.1 DECISÕES.....	9
10	G1 MARANHÃO	
	10.1 DECISÕES.....	10
11	IMIRANTE.COM	
	11.1 CAMPANHA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL.....	11
	11.2 DECISÕES.....	12 13
	11.3 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	14
12	INTERNET - OUTROS	
	12.1 DECISÕES.....	15 16
13	O IMPARCIAL ONLINE	
	13.1 JUÍZES.....	17
	13.2 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	18
14	SEM ASSUNTO	
	14.1 AÇÕES TJMA.....	19
15	SINDJUS	
	15.1 SINDJUS.....	20
16	SITE 180 GRAUS	
	16.1 COMARCAS.....	21
	16.2 CORREGEDOR (A).....	22
	16.3 DECISÕES.....	23 24 25
	16.4 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	26
17	SITE AGÊNCIA BALUARTE	
	17.1 JUÍZES.....	27
18	SITE BRASIL 247	
	18.1 DECISÕES.....	28
19	SITE G1	
	19.1 DECISÕES.....	29
20	SITE JORNAL PEQUENO	
	20.1 DECISÕES.....	30
21	SITE MARANHÃO DA GENTE	
	21.1 DECISÕES.....	31

Justiça manda empreiteira reparar prolongamento da Litorânea



(Foto: Flora Dolores/O Estado)|

Em primeira mão, às 11h40

O juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, deferiu hoje (13) liminar à Prefeitura de São Luís em processo movido contra a Serveng-Civilsan obrigado a empresa a iniciar, no prazo máximo de 15 dias, os serviços "reparo, reconstrução, ou substituição do calçamento do prolongamento da Avenida Litorânea".

A via, inaugurada no fim do governo João Castelo (PSDB), começou a sofrer processo de erosão em fevereiro, logo após as primeiras chuvas que caíram em São Luís. A empreiteira chegou a ser notificada administrativamente para corrigir os problemas, mas alegou que eles não decorriam de falhas na execução do projeto ou de má qualidade dos materiais empregados.

"Resta claro na documentação anexa que a autora não mediu esforços no sentido de sanar os vícios existentes na obra de forma administrativa e considerando que a contratada é responsável por sua execução devendo reparar ou reconstruir às suas expensas os vícios ou defeitos resultantes da construção e materiais empregados que devem ser assegurados pelo prazo mínimo de 5 anos após a entrega da obra. Constata-se que o vício

apontado refere aos serviços prestados pela ré e dos meios e materiais por ela empregados na construção da obra pública devendo garantir o resultado de uma obra sólida e segura por força de Lei e do próprio contrato firmado com o autor", argumentou.

Em sua decisão, Cícero Filho acatou os argumentos da Prefeitura e, ainda, fixou multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

"Constata-se que, no caso em exame, estão presentes os requisitos necessários para a concessão da medida de urgência, razão pela qual, ainda nesta fase de cognição sumária, DEFIRO o pedido liminar e determino ao réu que no prazo de até 15 (quinze) dias inicie as obras de reparo, reconstrução, ou substituição do calçamento do prolongamento da Avenida Litorânea, objeto do contrato n.º01 de 10/01/2012, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)", despachou o magistrado.

Justiça concede Direito de Resposta a Flávio Dino em jornal da família Sarney

Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

DIREITO DE RESPOSTA

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia". Flávio Dino.

Justiça concede Direito de Resposta a Flávio Dino em jornal da família Sarney



Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias. Dino aproveitou para elogiar a atuação da Justiça com a verdade e reafirmar o compromisso com a legalidade e transparência.

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição, líder nas pesquisas de intenção de voto para o Governo. Após decisão judicial recente, o veículo teve de fazer outro esclarecimento a respeito de fatos inverídicos ventilados pelo jornal.

Leia na íntegra o direito de resposta publicado nesta terça-feira (13) na coluna "Estado Maior" na página 3 de O Estado do Maranhão.

DIREITO DE RESPOSTA

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia". Flávio Dino.

Prefeito é enquadrado na Lei Maria da Penha após encher a ex-mulher de socos

Um prefeito do Maranhão foi enquadrado na Lei Maria da Penha e agora responde a processo na 3ª Câmara Criminal.

O gestor foi denunciado na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar da comarca de São Luís, após agredir a socos e murros na cabeça a ex-companheira.

Leia os detalhes no Portal TopC

Após espancar a ex-mulher, prefeito é enquadrado na Lei Maria da Penha



Prefeito Júnior Franco|

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)
PROCESSO N.º 0709-79.2014.8.10.0005
(n.º protocolo: 16745/2014 - SÃO LUÍS/MA)
Representante: Marjorye Cardoso Santos Balata
Representado: José Carlos de Almeida Júnior
Relator: Des. Benedito de Jesus Guimarães Belo

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de medidas cautelares e protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) requerido pela autora em seu favor, e contra seu ex-companheiro o senhor OSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR (atual prefeito da cidade de Cururupu) feita na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de São Luís.

Aga, em síntese, que conviveu com o representado por 12 (doze) anos e dessa união nasceu um filho, e que estar separada há 05 (cinco) meses, e que no dia 07 de abril de 2014, por volta das 18h40, quando estava buscando seu filho na casa de sua ex-sogra, fora agredida pelo representado com vários socos e murros na cabeça, além de ser tolhida de levar seu filho para casa.

Aduz que registrou ocorrência n.º 45692014 no Plantão Central da Beira Mar, foi ao Instituto de Criminalística fazer exame de Corpo Delito, bem como registrou queixa-crime na Delegacia da Mulher.

Sob esses argumentos pede, que seja determinada Medidas Protetivas de urgência consistentes em proibição do contato do representado com a ofendida, inclusive telefônico; restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais para a requerente ou filhos menores.

Juntou documentos fis. 06/12.

Art. 13, o Juiz de Direito Titular da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de São Luís, verificando a informação de que o acusado ocupa o cargo de prefeito, exarou despacho declinando a competência e remetendo os autos a uma das Câmaras Criminais deste Tribunal com base no art. 81, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão, em que diz ser de competência do Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os prefeitos nos crimes comuns.

Polis bem. É o que compete relatar, sendo suficiente para decidir.

DECISÃO

Por certo, a Lei nº. 11340/2006 (Lei Maria da Penha) reza em seus artigos 19, caput e §1º, que as Medidas Protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo Juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, bem como poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

No caso em relevo, estou a vislumbrar elemento eficaz a embasar convicção provisória sobre a necessidade do deferimento das Medidas Protetivas pleiteadas, vez que a priori não é aconselhável decretar a prisão preventiva se puder haver a substituição por outra medida cautelar; e depois, pela necessidade de se resguardar que o imbróglio familiar não resulte num fim pior.

Vejo que afloram motivos suficientes para justificar a relevância do pedido, eis que, ou se prende provisoriamente o agressor, ou se promove o abrigamento da vítima, ou se faz as duas coisas. O que representa solução cautelar muito mais drástica e traumática do que a concessão das Medidas Protetivas de Urgência pleiteadas.

Diante, portanto, da possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da vítima, é que, defiro o pedido das Medidas Protetivas de urgência requeridas, para conforme o art. 22, e seguintes da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) determinar:

- 1) a proibição do representado de se aproximar da ofendida, e seus familiares, fixando o limite mínimo de distância de 200m (duzentos metros) entre estes e o agressor;
- 2) qualquer contato do agressor com a ofendida, seus familiares por qualquer meio de comunicação;
- 3) suspensão de visitas ao dependente menor, e se ser ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- 4) prestação de alimentos provisionais ou provisórios no valor de 30% (trinta por cento) do valor dos rendimentos líquidos do agressor, a serem descontados diretamente dos rendimentos líquidos percebidos a título de salário junto à Prefeitura da cidade de Cururupu/MA, e depositados na conta corrente a se informada pela representante junta a esta.

Cumpra-se. Determino seja expedido mandado de intimação notificando o agressor das medidas decretas, bem como a autoridade policial especializada para o acompanhamento do feito, a vítima para os fins de direito, bem como o empregador do representado e o órgão do Ministério Público para as medidas cabíveis, comunicando o teor desta decisão.

Publique-se. Intime-se.

São Luís (MA), 06 de maio de 2014.

Decisão expedida no dia 6 de maio e publicada no último dia 7 no Diário da Justiça do Estado.

Portal TopC

O prefeito do município Cururupu, José Carlos de Almeida Júnior, o Júnior Franco (PMDB), foi enquadrado na Lei Maria da Penha e agora responde a processo na 3ª Câmara Criminal.

O gestor foi denunciado na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar da comarca de São Luís, após agredir a socos e murros na cabeça a ex-companheira.

Ela havia ido buscar o filho na casa da ex-sogra no dia 07 de abril quando foi agredida e impedida de levar a criança. O caso foi registrado, na ocasião, no Plantal Central da Reffesa e a vítima foi submetida a exame de corpo de delito, em seguida encaminhado para a Delegacia Especial da Mulher.

Como o acusado ocupa o cargo de prefeito, o caso passou a ser de competência do Tribunal de Justiça, cabendo ao órgão julgar o prefeito.

Não foi decretada a prisão preventiva contra Júnior Franco, mas ele perdeu o direito de ver o filho menor.

A justiça determinou ainda que o agressor se mantenha distante da vítima e dos familiares da ex-mulher, e que cumpra com o pedido de provisão de alimentos no valor de 30% dos rendimentos líquidos do seu salário de prefeito.

Tags: Cururupu, Júnior Franco

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva



O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

Justiça concede Direito de Resposta a Flávio Dino em jornal da família Sarney

O ESTADO Maranhão

Direito de Resposta

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia".
Flávio Dino.

Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias. Dino aproveitou para elogiar a atuação da Justiça com a verdade e reafirmar o compromisso com a legalidade e transparência.

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição, líder nas pesquisas de intenção de voto para o Governo. Após decisão judicial recente, o veículo teve de fazer outro esclarecimento a respeito de fatos inverídicos ventilados pelo jornal.

Leia na íntegra o direito de resposta publicado nesta terça-feira (13) na coluna "Estado Maior" na página 3 de O Estado do Maranhão.

Comentários:

Justiça concede Direito de Resposta a Flávio Dino em jornal da família Sarney



Flávio Dino pediu direito de resposta ao jornal do clã|

Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias. Dino aproveitou para elogiar a atuação da Justiça com a verdade e reafirmar o compromisso com a legalidade e transparência.

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição, líder nas pesquisas de intenção de voto para o Governo. Após decisão judicial recente, o veículo teve de fazer outro esclarecimento a respeito de fatos inverídicos ventilados pelo jornal.

Leia na íntegra o direito de resposta publicado nesta terça-feira (13) na coluna "Estado Maior" na página 3 de O Estado do Maranhão.

DIREITO DE RESPOSTA

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma

vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia". Flávio Dino.

TJ recebe denúncia contra prefeito Soliney Silva



O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

13/05/2014 17h24 - Atualizado em 13/05/2014 17h24

MP denuncia prefeito Soliney Silva pelo crime de roubo

Ação criminal se refere a máquinas subtraídas durante protesto que liderava.

À época, Soliney Silva ainda não era prefeito do município.

Do G1 MA

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

Conforme a denúncia, Soliney Silva liderava um protesto contra a Prefeitura Municipal, quando não era prefeito, e foi barrado em uma barreira policial. Insatisfeito, ele afrontou o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva. A situação foi filmada por uma mulher de nome Antonia Maria de Medeiros Silva que, segundo a denúncia, teve a câmera filmadora puxou com violência, assim como a máquina fotográfica, o que teria causado lesão no pescoço.

Os equipamentos teriam ficado em poder de Soliney Silva, o que caracterizou prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

O G1 tentou contato com o gestor pelos telefones fixos da Prefeitura de Coelho Neto, mas as ligações não foram atendidas.

VESTIBULAR / VIOLÊNCIA

Vara da Infância faz programação contra violência sexual

Terá exibição do filme Confiar e será realizado um passeio ciclístico na cidade.

Divulgação / Assessoria TJ-MA

13/05/2014 às 19h10

IMPERATRIZ - A Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, comarca a 665km da capital, realiza a partir da próxima sexta-feira (16), uma programação para promover o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado no próximo domingo, dia 18. A programação conta com a exibição do filme Confiar (16) e do passeio ciclístico na cidade, que acontece no domingo (18).

As ações são coordenadas pelo juiz titular da Vara da Infância e Juventude e diretor do Fórum de Imperatriz, Delvan Tavares, com apoio da equipe do Comissariado de Infância da Vara.

Com produção norte-americana, Confiar aborda o abuso sexual de crianças e adolescentes através da internet. O filme será exibido no auditório da Escola Estadual Nascimento de Moraes, a partir das 14h, e terá como plateia alunos da instituição com idade superior a 16 anos. No domingo, a proposta da vara é chamar a atenção da sociedade pedalando. O passeio ciclístico está com saída marcada para 8h da sede do fórum da comarca e chegada na Beira-Rio.

Servidores e juízes de Imperatriz integram o grupo da pedalada. Ao longo do percurso, integrantes da organização distribuirão água aos participantes que deverão estar vestidos com as camisas (2000) confeccionadas para os ciclistas.

SMS - O início das ações da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz em prol do Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes se deu na última quinta-feira (08), quando a parceria da Vara com a operadora de telefonia Vivo possibilitou o envio de 200 mil mensagens (sms) a usuários de telefones da operadora, com DDD 99, e cujo texto dizia: "Faça parte você também da luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Disque 100 e denuncie. VIVO e TJMA, Vara da Infância de Imperatriz".

Mantida pena de condenada por morte de advogado

O advogado teve o corpo perfurado e carbonizado no dia 22 de dezembro de 2008.

BARRA DO CORDA - Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram, por maioria de votos, manter a pena de 21 anos de reclusão de Elaine Cristina Lima, em julgamento de pedido de revisão. Ela foi condenada como coautora da morte de Almir Silva Neto, no município de Barra do Corda. O advogado teve o corpo perfurado e carbonizado no dia 22 de dezembro de 2008.

A defesa de Elaine pediu a desclassificação do crime para homicídio simples e o redimensionamento de sua pena. Disse que a condenada foi usada como “isca” e que confessou ter telefonado para a vítima ir ao seu encontro, mas não a condição de coautora do crime, como foi julgada. Contestou o fato de a pena fixada para a ré ter sido quase o dobro do mínimo legal.

O desembargador Bayma Araújo (relator) destacou que a vítima foi atraída até um motel pela ré e, mais tarde, brutalmente perfurada e carbonizada dentro do seu carro por dois homens em outro local.

O relator ratificou os argumentos expostos no voto do desembargador Bernardo Rodrigues, em julgamento anterior de apelação, na 2ª Câmara Criminal. O entendimento de ambos é de que Elaine foi coautora do crime, não apenas partícipe, e que as causas de aumento de pena foram devidamente justificadas, baseadas em elementos concretos.

Crime

De acordo com os autos, o empresário Norman de Sá foi apontado como mandante do crime. Elaine Lima foi quem marcou encontro e atraiu Almir para um motel da cidade, onde ele foi surpreendido por dois homens. Depois foi levado para um local deserto, onde foi assassinado.

Segundo a investigação, a morte do advogado foi motivada por um suposto caso amoroso entre Almir e a mulher do empresário.

Justiça mantém na prisão homem envolvido em golpe da Sudbook

Anderson de Jesus Silva Miranda é um dos acusados de estelionato.

Imirante.com

SÃO LUÍS - Anderson de Jesus Silva Miranda, um dos acusados de aplicar golpe milionário em pessoas que fizeram investimentos na empresa Sudbook, teve sua prisão preventiva mantida pelos membros da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanharam voto do desembargador Froz Sobrinho, relator do processo.

Juntamente com Ancleuton Holanda Dias, Antônio de Paulo Araújo Dias e Luís Antônio Santos Paixão, o acusado teve sua prisão preventiva decretada, em 29 de janeiro de 2014, pelo juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, com base no artigo 171 do Código Penal.

O entendimento da 3ª Câmara Criminal do TJMA é de que a manutenção da prisão preventiva é procedente, sendo garantia da ordem pública, evitando a reiteração das condutas criminosas.

Aberta a Semana do Combate a Exploração Sexual Infantil A palestra contou com presenças de autoridades regional.

Jefferson Sousa/Imirante Imperatriz

13/05/2014 às 13h01

IMPERATRIZ - “Não podemos encarar como algo natural, normal, porque do contrario estaremos produzindo vítimas em número cada vez maior”, diz o Juiz da Vara da Infância Delvan Tavares. Declarações como a do juiz marcaram a solenidade de abertura da Semana Municipal de Combate e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, na manhã de hoje (13), no auditório da Universidade Federal do Maranhão (Ufma), Centro, em Imperatriz.

A Semana, organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), em parceria com outros segmentos de proteção à criança e ao adolescente, entidades e empresas, tem por objetivo principal alertar a população sobre o tema e encorajar a denúncia.

Só no início deste ano, o Centro de Referência Especializada em Assistência Social, atendeu 70 casos de abuso ou violência em Imperatriz. Para tentar amenizar os traumas, o Centro oferece acompanhamento a essas crianças e adolescentes que foram vítimas na região.

Denúncia

Para denunciar um abuso, basta procurar o Conselho Tutelar da região, que faz parte dos órgãos de proteção que compõem a rede de enfrentamento ao crime; ou relatar através do disque 100. Ambos os lugares, o anonimato do denunciante é garantido.

Atualmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) determina multa e reclusão de quatro a dez anos a quem praticar o crime. Mas o crime ainda esbarra na falta de estrutura, a exemplo de uma promotoria criminal e Delegacia Especializada na Proteção de Crianças e Adolescentes.

Justiça concede Direito de Resposta a Dino em jornal dos Sarney

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição

Direito de Resposta

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. É lamentoso mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia".
Flávio Dino.

Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias. Dino aproveitou para elogiar a atuação da Justiça com a verdade e reafirmar o seu compromisso com a legalidade e transparência.

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição, líder nas pesquisas de intenção de voto para o Governo. Após decisão judicial recente, o veículo teve de fazer outro esclarecimento a respeito de fatos inverídicos ventilados pelo jornal.

Leia na íntegra o direito de resposta publicado nesta terça-feira (13) na coluna "Estado Maior" na página 3 de O

Estado do Maranhão.

DIREITO DE RESPOSTA

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia". Flávio Dino.

Justiça concede Direito de Resposta a Flávio Dino em jornal da família Sarney



Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias. Dino aproveitou para elogiar a atuação da Justiça com a verdade e reafirmar o compromisso com a legalidade e transparência.

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição, líder nas pesquisas de intenção de voto para o Governo. Após decisão judicial recente, o veículo teve de fazer outro esclarecimento a respeito de fatos inverídicos ventilados pelo jornal.

Leia na íntegra o direito de resposta publicado nesta terça-feira (13) na coluna "Estado Maior" na página 3 de O Estado do Maranhão.

DIREITO DE RESPOSTA

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não

há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia". Flávio Dino.

Tim é proibida de fornecer novas linhas em dois municípios maranhenses

Em decisão liminar datada da última sexta-feira (09), o juiz titular da Comarca de São Luiz Gonzaga do Maranhão, João Paulo Mello, determinou à operadora de telefonia TIM que "forneça serviço público de telefonia móvel de forma adequada, dentro dos requisitos de eficiência e permanência necessários à plena utilização deste serviço".

O prazo para o cumprimento da decisão é de 60 (sessenta) dias. Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 1.000,00 (mil reais). O juiz destaca que, se persistirem os problemas após o prazo inicial, a multa deverá aumentar. "Persistindo a recalcitrância, fica de logo a multa majorada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)", ressalta.

No documento, o magistrado determina ainda a imediata proibição à operadora de vender novas assinaturas, habilitar novas linhas ou fazer portabilidade na comarca. A medida vale tanto para o serviço pré-pago quanto para o pós-pago e deve vigorar até que os requisitos anteriormente citados sejam restabelecidos. João Paulo Mello estabeleceu multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada venda em desacordo com a decisão.

O valor das multas será revertido em prol do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD, cuja finalidade é a reparação dos danos causados ao consumidor e a outros interesses da coletividade.

Péssima qualidade

A decisão atende à Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público estadual contra a TIM. Consta da ação que os serviços da operadora, a única que presta serviço de telefonia no Município de São Luiz Gonzaga do Maranhão, são tão precários que já ensejaram a propositura de mais de 400 ações judiciais por parte de usuários insatisfeitos. Ainda segundo a ação, a principal reclamação diz respeito à constante interrupção do sinal da operadora, interrupção essa que "chega a durar horas".

Em suas considerações, João Paulo Mello cita o Código de Defesa do Consumidor, cujo artigo 22 estabelece aos órgãos públicos "por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, a obrigação de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos".

O magistrado destaca ainda o art. 6º da Lei Federal específica para concessões de serviço público, que dispõe a prestação de "serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários", bem como o art. 7º da mesma lei, onde se lê: "serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas".

Prejuízos incalculáveis

João Paulo Mello enumera as elevadas ocorrências relatadas por usuários insatisfeitos, com destaque para a ausência de sinal, frequente indisponibilidade do serviço, falha no envio de dados e de mensagens.

João Paulo destaca ainda a descontinuidade do serviço por nove dias seguidos, objeto de Boletim de Ocorrência registrado por consumidor, segundo consta da ação. "O princípio da continuidade visa garantir a qualidade do serviço prestado aos usuários, uma vez que a interrupção do serviço público de caráter essencial ou a sua prestação de forma deficitária acarreta prejuízos incalculáveis aos usuários que dele se utilizam".

E continua: "a sua suspensão gera transtornos de toda ordem à massa de consumidores, máxime quando se trata da única concessionária a prestar serviço de telefonia móvel em São Luiz Gonzaga, deixando a massa de consumidores sem qualquer alternativa".

Justiça determina que empresa faça reparos na obra de prolongamento da Litorânea



Após notificar a empresa Serveng - Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, pela má execução da obra de prolongamento da Avenida Litorânea, a Prefeitura de São Luís teve liminar favorável ao processo, deferida pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública. Com a decisão, a empresa é obrigada a iniciar, no prazo máximo de 15 dias, os serviços "reparo, reconstrução, ou substituição do calçamento do prolongamento da Avenida Litorânea".

Saiba mais...Prefeitura notifica empresa responsável pelo prolongamento da Avenida Litorânea Fúria da maré ameaça derrubar o calçamento do prolongamento da Litorânea A ação movida pela Prefeitura de São Luís foi movida pelas severas consequências da erosão costeira, em parte da via de passeio de pedestres, apresentando riscos à população. O trecho de 600 metros de extensão foi entregue no fim de 2012, pela antiga gestão municipal. Em sua decisão, Cícero Filho acatou os argumentos da Prefeitura e, ainda, fixou multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

Problemas

Ao longo de todo o trecho do prolongamento da Litorânea, as rachaduras são visíveis na calçada do lado da praia. O escoramento para reter a água não aguentou a força e já está praticamente todo desfeito. Existem dois pontos onde um pedaço da calçada já desabou e um poste está em um ponto muito comprometido.

Quem passa na Litorânea para caminhar, correr, andar de bicicleta ou namorar se assusta com os efeitos já visíveis da erosão da obra com pouco mais de um ano.

Mutirão de Audiências acontecerá em Açailândia

Publicado em Maranhão Domingo, 11 Maio 2014 15:03

Mutirão de Audiências acontecerá em Açailândia

Nesta segunda-feira (12), em Açailândia, terá início o Mutirão de Audiências Criminais que a comarca promove até sexta-feira (16). A ação, que prevê a realização de 56 audiências, é resultado de articulação entre a 5ª Vara de Açailândia e demais juízes da comarca com o Núcleo Regional da Defensoria Pública e Promotoria local. As audiências serão presididas pelos juízes Pedro Guimarães Júnior (5ª Vara), André Bogéa Santos (2ª Vara) e Lidiane Melo de Sousa (4ª Vara), e pela titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia e juíza, Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro.

Sindjus-MA presta informações sobre reposição das Perdas Inflacionárias aos servidores do TJMA

9/05/2014 | 18:29

Os processos da reposição das Perdas Inflacionárias e a alteração do percentual de 50% para cargos comissionados estão na agenda da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos. Os processos da reposição das Perdas Inflacionárias e a alteração do percentual de 50% para cargos comissionados estão na agenda da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos.

A reunião da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos do TJMA para analisar os processos da reposição das Perdas Inflacionárias dos servidores e a proposta para ser alterado para 50% o percentual mínimo de cargos comissionados, para servidores efetivos do quadro do Poder Judiciário será realizada no próximo dia 13, quarta-feira. Já o processo que trata sobre remoção não foi incluído na Agenda.

O projeto das Perdas Inflacionárias trata do reajuste de 4,3% com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, requerido pelo Sindicato.

O Sindjus-MA também protocolou Procedimento de Controle Administrativo - PCA ao Conselho Nacional de Justiça visando garantir a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos nos cargos de assessoramento e confiança dos gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. A medida tem respaldo na Resolução 88 do CNJ.

O Sindjus-MA aguarda o parecer da Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos do TJMA sobre os processos, para poder ter o parecer definitivo e favorável à sua homologação no pleno do Órgão Especial.

A diretoria do Sindjus-MA volta a refazer o convite aos servidores do judiciário a participarem da Assembleia Extraordinária no dia 17 de maio, às 9h, no Hotel Premier na Ponta D'Areia em São Luís, para tratar além destes assuntos, outros de interesse da categoria.

Concurso de Remoção

No processo do Concurso de Remoção o Sindjus-MA, formalizou a alteração de duas regras. A primeira delas que os servidores aprovados no concurso de 2011 possam assim, como os servidores aprovados no concurso anterior, ter direito a três opções de comarcas. E a segunda que seja de seis meses o prazo mínimo para participar do concurso de remoção ou realizar permuta.- See more at:

http://www.sindjusma.org/subpage.php?id=2160_sindjus-ma-presta-informa-es-sobre-reposi-o-das-perdas-inflacionarias-aos-servidores-do-tjma.html#sthash.WokFn8YP.dpuf

5ª Vara da Comarca de Caxias adota comunicação eletrônica

Portaria assinada pela titular da 5ª Vara da Comarca de Caxias, juíza Marcela Santana Lobo, institui como “forma prioritária para a realização das comunicações processuais a publicação na versão eletrônica do Diário da Justiça”.

Segundo a portaria, a medida tem fundamento no art. 370, inciso 1º, do Código de Processo Penal, bem como na Resolução 08/2008 do Tribunal de Justiça, que instituiu o Diário da Justiça como órgão oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Maranhão.

Os editais serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual, reza a portaria.

Corregedoria e Delegacia Geral define ações para gestão de informações

A corregedora-geral da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, recebeu na tarde desta segunda-feira (12), em seu Gabinete, a delegada-geral da Polícia Civil, Cristina Meneses. O principal assunto discutido no encontro foi a interligação entre o Sistema ThemisPG e o Sistema Integrado de Gestão Operacional (Sigo), respectivamente do Judiciário e da Polícia Civil, cuja finalidade comum é a gestão de dados das referidas instituições.

Conforme explicou a desembargadora Nelma Sarney, a integração entre os sistemas de informação dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça é uma medida que vem sendo defendida desde o início de sua gestão.

Mantida pena de condenada por morte de advogado em Barra do Corda

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram, por maioria de votos, manter a pena de 21 anos de reclusão de Elaine Cristina Lima, em julgamento de pedido de revisão. Ela foi condenada como coautora da morte de Almir Silva Neto, no município de Barra do Corda. O advogado teve o corpo perfurado e carbonizado no dia 22 de dezembro de 2008.

A defesa de Elaine pediu a desclassificação do crime para homicídio simples e o redimensionamento de sua pena. Disse que a condenada foi usada como “isca” e que confessou ter telefonado para a vítima ir ao seu encontro, mas não a condição de coautora do crime, como foi julgada. Contestou o fato de a pena fixada para a ré ter sido quase o dobro do mínimo legal.

MPF/MA move ação penal e de improbidade contra ex-prefeito de Buriticupu

O Ministério Público Federal no Maranhão (MPF/MA) propôs ação criminal e ação de improbidade administrativa contra o ex-prefeito de Buriticupu (MA), Antônio Marcos de Oliveira por omitir prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Nos anos de 2011 e 2012, a prefeitura de Buriticupu recebeu aproximadamente R\$ 117.000,00 do FNDE para aplicar em ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate/Fundamental) no município. No entanto, o ex-gestor não comprovou a utilização do recurso até o prazo legal, dia 30 de abril.

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Convocado engenheiro excedente na seleção de peritos do Fórum de São Luís

Mais um engenheiro civil, excedente na seleção pública para credenciamento de peritos judiciais, está sendo convocado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Rogério José Belfort Freire, classificado em 6º lugar, deve comparecer até esta quarta-feira (14), na unidade judiciária, que funciona no 7º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

A seleção de peritos consistiu na avaliação curricular dos candidatos inscritos. Os selecionados e credenciados desenvolverão atividades de perícia na área de sua especialização: exame, vistoria ou avaliação, conforme o caso. Os peritos atuarão no âmbito da jurisdição da Comarca da Ilha de São Luís, composta pelos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

ABRA O OLHO! TIM É PROIBIDA DE FORNECER NOVAS LINHAS EM DOIS MUNICÍPIOS...

Tim é proibida de fornecer novas linhas em dois municípios maranhenses

Em decisão liminar datada da última sexta-feira (09), o juiz titular da Comarca de São Luiz Gonzaga do Maranhão, João Paulo Mello, determinou à operadora de telefonia TIM que “forneça serviço público de telefonia móvel de forma adequada, dentro dos requisitos de eficiência e permanência necessários à plena utilização deste serviço”.

O prazo para o cumprimento da decisão é de 60 (sessenta) dias. Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 1.000,00 (mil reais). O juiz destaca que, se persistirem os problemas após o prazo inicial, a multa deverá aumentar. “Persistindo a recalcitrância, fica de logo a multa majorada para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”, ressalta.

Tim: "você com fronteiras"

No documento, o magistrado determina ainda a imediata proibição à operadora de vender novas assinaturas, habilitar novas linhas ou fazer portabilidade na comarca. A medida vale tanto para o serviço pré-pago quanto para o pós-pago e deve vigorar até que os requisitos anteriormente citados sejam restabelecidos. João Paulo Mello estabeleceu multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada venda em desacordo com a decisão.

O valor das multas será revertido em prol do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD, cuja finalidade é a reparação dos danos causados ao consumidor e a outros interesses da coletividade.

Péssima qualidade

A decisão atende à Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público estadual contra a TIM. Consta da ação que os serviços da operadora, a única que presta serviço de telefonia no Município de São Luiz Gonzaga do Maranhão, são tão precários que já ensejaram a propositura de mais de 400 ações judiciais por parte de usuários insatisfeitos. Ainda segundo a ação, a principal reclamação diz respeito à constante interrupção do sinal da operadora, interrupção essa que “chega a durar horas”.

Em suas considerações, João Paulo Mello cita o Código de Defesa do Consumidor, cujo artigo 22 estabelece aos órgãos públicos “por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, a obrigação de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

O magistrado destaca ainda o art. 6º da Lei Federal específica para concessões de serviço público, que dispõe a prestação de “serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários”, bem como o art. 7º da mesma lei, onde se lê: “serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas”.

Prejuízos incalculáveis

João Paulo Mello enumera as elevadas ocorrências relatadas por usuários insatisfeitos, com destaque para a ausência de sinal, frequente indisponibilidade do serviço, falha no envio de dados e de mensagens.

João Paulo destaca ainda a descontinuidade do serviço por nove dias seguidos, objeto de Boletim de Ocorrência registrado por consumidor, segundo consta da ação. “O princípio da continuidade visa garantir a qualidade do serviço prestado aos usuários, uma vez que a interrupção do serviço público de caráter essencial ou a sua prestação de forma deficitária acarreta prejuízos incalculáveis aos usuários que dele se utilizam”.

E continua: “a sua suspensão gera transtornos de toda ordem à massa de consumidores, máxime quando se trata da única concessionária a prestar serviço de telefonia móvel em São Luiz Gonzaga, deixando a massa de consumidores sem qualquer alternativa”.

PREFEITO DE COELHO NETO É DENUNCIADO POR ROUBO

Soliney Silva (foto) responderá a ação criminal pelo crime de roubo de uma câmera fotográfica antes de ser prefeito segundo a denúncia do Ministério Público; o relator do processo desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade; segundo o magistrado Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir as que foram apresentadas pelo Ministério Público

13 DE MAIO DE 2014 ÀS 15:58

Maranhão 247 - O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

MP denuncia prefeito Soliney Silva pelo crime de roubo

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

Conforme a denúncia, Soliney Silva liderava um protesto contra a Prefeitura Municipal, quando não era prefeito, e foi barrado em uma barreira policial. Insatisfeito, ele afrontou o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva. A situação foi filmada por uma mulher de nome Antonia Maria de Medeiros Silva que, segundo a denúncia, teve a câmera filmadora puxou com violência, assim como a máquina fotográfica, o que teria causado lesão no pescoço.

Os equipamentos teriam ficado em poder de Soliney Silva, o que caracterizou prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

O G1 tentou contato com o gestor pelos telefones fixos da Prefeitura de Coelho Neto, mas as ligações não foram atendidas.

Política

Publicado em: 13/05/2014 - 16:19

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.



Soliney Silva

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu, Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora

de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

Justiça volta a conceder Direito de resposta a Flávio Dino em jornal da Família Sarney

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias



Novamente, decisão judicial, obriga o jornal da Família Sarney a garantir a Flávio Dino, o direito de resposta, que é assegurado pela Constituição|

Direito de Resposta

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia".
Flávio Dino.

Mais uma vez a Justiça Maranhense determinou a publicação de Direito de Resposta a favor do pré-candidato a Governo do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), no jornal O Estado do Maranhão, pertencente à família Sarney. O veículo tentou caracterizar como irregular a participação de Dino em um evento de inauguração da Prefeitura de Caxias.

Através de seu Direito de Resposta, Flávio Dino refutou a informação e explicou a legalidade de sua participação em eventos da Prefeitura de Caxias. Dino aproveitou para elogiar a atuação da Justiça com a verdade e reafirmar o seu compromisso com a legalidade e transparência.

Esta não é a primeira vez que a Justiça exige que o jornal da família Sarney publique Direito de Resposta para desmentir informações divulgadas contra o pré-candidato de oposição, líder nas pesquisas de intenção de voto para o Governo. Após decisão judicial recente, o veículo teve de fazer outro esclarecimento a respeito de fatos inverídicos ventilados pelo jornal.

Leia na íntegra o direito de resposta publicado nesta terça-feira (13) na coluna "Estado Maior" na página 3 de O Estado do Maranhão.

"Venho, por meio do meu Direito de Resposta garantido pela Constituição Federal, esclarecer fatos que foram transmitidos erroneamente à opinião pública por este jornal.

Não há qualquer irregularidade nas atividades das quais participei a convite da Prefeitura de Caxias, pois não há vedação para que pré-candidatos participem de inaugurações. A vedação acontece somente três meses antes do pleito, conforme versa o art. 77 da Lei 9.504/97.

Reitero o meu compromisso e o do PCdoB com a legalidade, a transparência e a verdade. E lamento mais uma vez o desvirtuamento da verdade que não contribui com a Democracia". Flávio Dino.

